

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone / Fax (0*44) 3675-2277 / e-mail: ricadgaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA O(S) Sr(ae)s. **GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF nº 387.551.909-44, e MARTA SARDETO LIMA, inscrita no CPF nº 019.201.339-41, a comparecer em Cartório, situado à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 24/01/2017 foi estimado em R\$65.052,41, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.98/0001-12, em 30/09/2015, registrado sob nº R-2, na matrícula nº 21.075, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado de Lote nº 05, da Quadra nº 16, Jardim São Pedro, situado no Município de Rondon-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 24/02/2017. O Oficial.**

Ricardo Teixeira Marques
Ricardo Teixeira Marques
Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Arcelete Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de MARIA DOMINGAS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, do lar, residente na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada aos fls. 180/181 do livro 196-E, do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 01/02/2017, consoante fatura o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Data de Terras n. 11 (onze), da Quadra n. 82 (oitenta e dois), situada no Bairro Alto da Glória, nesta cidade e comarca, com área de 470,00 m2.

Confrontações: Norte com as datas nºs 12 e 13; Sul com a data nº 10; Leste com a data nº 16; Oeste com a Rua Antônia. Imóvel esse objeto da Matrícula nº 9003 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone / Fax (0*44) 3675-2277 / e-mail: ricadgaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA O(S) Sr(ae)s. **GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF nº 387.551.909-44, e MARTA SARDETO LIMA, inscrita no CPF nº 019.201.339-41, a comparecer em Cartório, situado à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 24/01/2017 foi estimado em R\$61.967,07, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.98/0001-12, em 19/02/2016, registrado sob nº R-8, na matrícula nº 23.395, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado de Lote nº 47-A, da subdivisão do lote nº 47, da Gleba nº 03, 2ª Seção, Colônia Tapejara, situado no Município e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, denominado Sítio Primavera II, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 24/02/2017. O Oficial.**

Ricardo Teixeira Marques
Ricardo Teixeira Marques
Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone / Fax (0*44) 3675-2277 / e-mail: ricadgaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA O(S) Sr(ae)s. **GEORGE CAMILO AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF nº 387.551.909-44, e MARTA SARDETO LIMA, inscrita no CPF nº 019.201.339-41, a comparecer em Cartório, situado à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 24/01/2017 foi estimado em R\$61.967,07, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.98/0001-12, em 19/02/2016, registrado sob nº R-8, na matrícula nº 23.395, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado de Lote nº 47-A, da subdivisão do lote nº 47, da Gleba nº 03, 2ª Seção, Colônia Tapejara, situado no Município e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, denominado Sítio Primavera II, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 24/02/2017. O Oficial.**

Ricardo Teixeira Marques
Ricardo Teixeira Marques
Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
REGISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 39/2017
Do Pregão Presencial Nº 1/2017
CONTRANTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI; Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/ME: nº 76.247.352/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa FARMÁCIA PESSUTO/FARMA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à RUA MANDAGUARI, 5191, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI - PR, inscrita no CNPJ/ME: nº 04.398.949/0001-42, doravante denominada CONTRATADA.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, e a CONTRATADA o Sr. VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 6.643.915-8/SSP-PR e CPF/ME: nº 507.542.209-92, residente e domiciliado no Município de Umuarama-PR.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente CONTRATO é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 4/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 1/2017, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, como se nele estiverem contidos.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.683/94, 8.648/99, 8.649/99, além das Leis 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1- Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDÍTEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais-PR.

LOTE: 1 Item/Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. 1-1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS CONSTANTES NA LISTA DE PREÇOS DA INDÍTEC VÁLIDA PARA O MOMENTO EM TODA A REGIÃO UN TOTAL: 105.000,00 R\$ 0,68 71.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2-1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
II- Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
II- Manter com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
II- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
2-2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3-1- Deverão ser entregues conforme as necessidades do município, após o recebimento da ordem de entrega ou da respectiva requisição, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos mesmos.

3-2- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4-1- O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), fixo e irrevogável.

4-2- No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4-3- O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4-4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora-CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4-5- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4-6- O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo CONTRATO de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5-1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 13.1 – 13.2.2 13.3 do edital.

5-2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE (o Município de Piquiri), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6-1- O prazo de vigência do presente CONTRATO será até o dia 03/07/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7-1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.10.301.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 337 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.302.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.306.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8-1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8-2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- Advertência;
II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;
III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8-3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além das sanções previstas em lei e no CONTRATO e das demais cominações legais.

8-4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8-5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8-6- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou impossibilitada de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E PEDIDOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO:

9-1- A Administração Pública (CONTRATANTE) poderá realizar comunicação, notificações (inclusive irregularidade, atraso ou inidoneidade contratual), pedidos de produtos ou serviços, à fornecedora (CONTRATADA) por intermédio de ligação telefônica (que será registrada por Certidão pelo Servidor), vi) via e-mail, c) fax, d) pessoalmente, ou por outra forma idônea.

9-2- A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter atualizado as referidas formas de comunicação.

9-3- As formas de comunicação, notificação e pedidos acima mencionada ficarão contratualmente pactuada, independente de inserção no futuro CONTRATO e Ativos, e valerão para todos os efeitos legais e jurídicos.

9-4- A forma de comunicação da CONTRATADO com a Administração (CONTRATANTE) se dará exclusivamente formalmente e por escrito com protocolo junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, tendo em vista a rigorosa e burocrática rotina de serviços insita à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10-1- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO:

11-1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste CONTRATO na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, 07 de março de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO FARMÁCIA PESSUTO/FARMA LTDA-ME
Prefeito Municipal VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA-Repres. Legal
Contratante Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 40/2017
Do Pregão Presencial Nº 1/2017
CONTRANTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI; Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/ME: nº 76.247.352/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à RUA MANDAGUARI, 5191, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI - PR, inscrita no CNPJ/ME: nº 03.233.805/0001-73, doravante denominada CONTRATADA.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, e a CONTRATADA o Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 3123762/92 e CPF/ME: nº 395.241.915-92, residente e domiciliado no Município de Umuarama-PR.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente CONTRATO é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 4/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 1/2017, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, como se nele estiverem contidos.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.683/94, 8.648/99, 8.649/99, além das Leis 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1- Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDÍTEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais-PR.

LOTE: 1 Item/Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. 1-1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PARA OS POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS CONSTANTES NA LISTA DE PREÇOS DA INDÍTEC VÁLIDA PARA O MOMENTO EM TODA A REGIÃO UN TOTAL: 105.000,00 R\$ 0,68 71.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2-1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
II- Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
II- Manter com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
II- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
2-2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3-1- Deverão ser entregues conforme as necessidades do município, após o recebimento da ordem de entrega ou da respectiva requisição, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos mesmos.

3-2- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4-1- O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável.

4-2- No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4-3- O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4-4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora-CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4-5- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4-6- O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo CONTRATO de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5-1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 13.1 – 13.2.2 13.3 do edital.

5-2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE (o Município de Alto Piquiri), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6-1- O prazo de vigência do presente CONTRATO será até o dia 07/03/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7-1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.10.301.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 337 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.302.0006.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.306.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8-1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8-2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- Advertência;
II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;
III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8-3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além das sanções previstas em lei e no CONTRATO e das demais cominações legais.

8-4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8-5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8-6- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou impossibilitada de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E PEDIDOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO:

9-1- A Administração Pública (CONTRATANTE) poderá realizar comunicação, notificações (inclusive irregularidade, atraso ou inidoneidade contratual), pedidos de produtos ou serviços, à fornecedora (CONTRATADA) por intermédio de ligação telefônica (que será registrada por Certidão pelo Servidor), vi) via e-mail, c) fax, d) pessoalmente, ou por outra forma idônea.

9-2- A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter atualizado as referidas formas de comunicação.

9-3- As formas de comunicação, notificação e pedidos acima mencionada ficarão contratualmente pactuada, independente de inserção no futuro CONTRATO e Ativos, e valerão para todos os efeitos legais e jurídicos.

9-4- A forma de comunicação da CONTRATADO com a Administração (CONTRATANTE) se dará exclusivamente formalmente e por escrito com protocolo junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, tendo em vista a rigorosa e burocrática rotina de serviços insita à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10-1- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO:

11-1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste CONTRATO na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, 07 de março de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO FARMÁCIA PESSUTO/FARMA LTDA-ME
Prefeito Municipal VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA-Repres. Legal
Contratante Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 40/2017
Do Pregão Presencial Nº 1/2017
CONTRANTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI; Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/ME: nº 76.247.352/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à RUA MANDAGUARI, 5191, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI - PR, inscrita no CNPJ/ME: nº 03.233.805/0001-73, doravante denominada CONTRATADA.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, e a CONTRATADA o Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG: nº 3123762/92 e CPF/ME: nº 395.241.915-92, residente e domiciliado no Município de Umuarama-PR.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente CONTRATO é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 4/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 1/2017, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, como se nele estiverem contidos.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.683/94, 8.648/99, 8.649/99, além das Leis 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1- Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço no índice da INDÍTEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Hospital Municipal de Saúde e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais-PR.

LOTE: 1 Item/Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. 1-1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PARA OS POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS CONSTANTES NA LISTA DE PREÇOS DA INDÍTEC VÁLIDA PARA O MOMENTO EM TODA A REGIÃO UN TOTAL: 105.000,00 R\$ 0,68 71.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2-1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
II- Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
II- Manter com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
II- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
2-2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3-1- Deverão ser entregues conforme as necessidades do município, após o recebimento da ordem de entrega ou da respectiva requisição, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos mesmos.

3-2- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4-1- O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável.

4-2- No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4-3- O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4-4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora-CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4-5- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4-6- O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo CONTRATO de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5-1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 13.1 – 13.2.2 13.3 do edital.

5-2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE (o Município de Alto Piquiri), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6-1- O prazo de vigência do presente CONTRATO será até o dia 07/03/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser

Publicações

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 872015, decorrente do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2015, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de pães, bolos, e salgadinhos para atender às necessidades do Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.249-002, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira da Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.335.738/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 1168, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representada pela Sr. SHEILA DURAES DA COSTA BALLO, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 4.600.135-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 279.630.518-21, residente e domiciliada na cidade de Alto Piquiri-PR, acordam por meio desta o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto -Dilação do Prazo de Vigência: fica aditivado em mais (doze) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, a contar da data 07/10/2016 com término em 31/07/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c) §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração, e, por assim estarem ajustadas ficam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor CNPJ.76.247.352/0001-08

ALTO PIQUIRI 10 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
CNPJ:039.557.380-0139

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
RG:6601950
CPF:279.630.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do CONTRATO nº 412016, decorrente de Pregão nº042016 de Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.249-002, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira da Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.000/01-09, com sede no endereço PIONEIRO MARCELO GORRITTO, 251, CENTRO, JARDIM ITALIA I, MARACÁ, neste ato representada por PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO, portador do RG nº 92729169, portador da CI-RG nº 051.444.409-67, acordam por meio desta o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto -Resgate de Valores na Importância de R\$ 107.487,50 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao acréscimo de 5,38% com fundamento art. 65, I, alínea b, c) §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração, e, por assim estarem ajustadas ficam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
CNPJ:088.386.300-0159

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
RG:6601950
CPF:279.630.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2017

Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Exonerar a Servidora ZELINDA TEIXEIRA DE LIMA BERTOLDO, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Assistência Social a partir de 06 de março de 2017. Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº 046/2017. Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Exonerar a Servidora GISLAINE SINCOFSKI, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações a partir de 07 de março de 2017. Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº 047/2017. Nomeia GISLAINE SINCOFSKI, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear GISLAINE SINCOFSKI, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 8.666.804-9-SSP-SR., no Cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Assistência Social, símbolo S1, a partir de 08 de março de 2017. Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº 048/2017. Nomeia SEBASTIAO FANTINATTI, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear SEBASTIAO FANTINATTI, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 5.273.817-SSP-PR, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, símbolo CC2, a partir de 06 de março de 2017. Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº 049/2017. Nomeia PAULO SERGIO RAMOS, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear PAULO SERGIO RAMOS, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 6.794.607-3-SSP-PR, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Animal, símbolo CC2, a partir de 06 de março de 2017. Registre-se, publique-se.

PORTARIA Nº 050/2015. Nomeia HILDEBRANDO LUIS DE SOUZA, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear HILDEBRANDO LUIS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 4.951.794-7-SSP-PR, no Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários, Lotado na Secretaria de Ação Social, símbolo CC-3, a partir de 06 de março de 2017.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 051/2017. Dispõe sobre alteração de gratificação, dando outras providências. MÂRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Alterar percentual de gratificação de 91% (noventa e um) por cento para 100% (cem) por cento, a ser percebido pelo servidor público Municipal constante da Portaria nº 042/2015 datada de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053/2017-Secretaria Saúde

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rozo Antonio de Carvalho Brandão e dá outras providências. LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2015 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 07 (sete) diárias e 12 horas no valor de R\$150,00 cada, totalizando o valor de R\$225,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO: Wagner Moreira da Silva CARGO/FUNÇÃO: Governo Municipal CLASSE/NÍVEL: MOTORISTA MUNICIPAL ENDEREÇO: BENEFICIÁRIO: Rua São Mateus do Sul, 773 3352 Nº. CONTA: 045.283.379-50 AGENCIA BANCÁRIA: CPF: 2157 DESTINO: Curitiba MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 07 e 08 de Março de 2017 QT DIÁRIAS: 07 VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 1050,00 Nº EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº044/17

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com a Lei Complementar 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõem a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) O anexo horizontal dar-se-á ao integrante da Classe que tenha cumprido o estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decidera de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério;

b) que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à elevação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida nos 02 (dois) avaliações anuais de desempenho referente aos meses em 2015 e 2016 e a atual Classe na Progressão de Carreira em que os professores se encontram:

PROMOÇÃO HORIZONTAL CORRESPONDENTE A DATA DE ADMISSÃO FUNCIONAL MÊS DE JANEIRO:

PROFESSOR	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	MÉDIA	PROGRESSÃO PARA A CLASSE
ALINE PAULA DE JESUS	102351	C-3	99	C-4
DANIELI CAROLINE	101971	C-3	96	C-4
CAROLINE				
DANIELLE ALVES BERGAGAO	102271	B-3	100	B-4
DENISE FERREAZESI	102431	C-3	98	C-4
MARLY MESZKARI	102941	C-3	94	C-4
LUIS SCHWITZ				
MARCIA REGINA ZAGO	101891	C-3	97	C-4
PATRICIA FERAGATO	101081	C-3	78	C-4
PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	100301	C-3	98	C-4
ROSIMARA BEZERRA DANIEL FERREAZESI	102511	C-3	99	C-4
THAZ FURLAN FERREAZESI	102861	C-3	95	C-4

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Março de 2017
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº044/17

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com a Lei Complementar 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõem a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) O anexo horizontal dar-se-á ao integrante da Classe que tenha cumprido o estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decidera de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério;

b) que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à elevação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida nos 02 (dois) avaliações anuais de desempenho referente aos meses em 2015 e 2016 e a atual Classe na Progressão de Carreira em que os professores se encontram:

PROMOÇÃO HORIZONTAL CORRESPONDENTE A DATA DE ADMISSÃO FUNCIONAL MÊS DE JANEIRO:

PROFESSOR	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	MÉDIA	PROGRESSÃO PARA A CLASSE
ALINE PAULA DE JESUS	102351	C-3	99	C-4
DANIELI CAROLINE	101971	C-3	96	C-4
CAROLINE				
DANIELLE ALVES BERGAGAO	102271	B-3	100	B-4
DENISE FERREAZESI	102431	C-3	98	C-4
MARLY MESZKARI	102941	C-3	94	C-4
LUIS SCHWITZ				
MARCIA REGINA ZAGO	101891	C-3	97	C-4
PATRICIA FERAGATO	101081	C-3	78	C-4
PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	100301	C-3	98	C-4
ROSIMARA BEZERRA DANIEL FERREAZESI	102511	C-3	99	C-4
THAZ FURLAN FERREAZESI	102861	C-3	95	C-4

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Março de 2017
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº044/17

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com a Lei Complementar 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõem a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) O anexo horizontal dar-se-á ao integrante da Classe que tenha cumprido o estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decidera de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério;

b) que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à elevação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida nos 02 (dois) avaliações anuais de desempenho referente aos meses em 2015 e 2016 e a atual Classe na Progressão de Carreira em que os professores se encontram:

PROMOÇÃO HORIZONTAL CORRESPONDENTE A DATA DE ADMISSÃO FUNCIONAL MÊS DE JANEIRO:

PROFESSOR	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	MÉDIA	PROGRESSÃO PARA A CLASSE
ALINE PAULA DE JESUS	102351	C-3	99	C-4
DANIELI CAROLINE	101971	C-3	96	C-4
CAROLINE				
DANIELLE ALVES BERGAGAO	102271	B-3	100	B-4
DENISE FERREAZESI	102431	C-3	98	C-4
MARLY MESZKARI	102941	C-3	94	C-4
LUIS SCHWITZ				
MARCIA REGINA ZAGO	101891	C-3	97	C-4
PATRICIA FERAGATO	101081	C-3	78	C-4
PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	100301	C-3	98	C-4
ROSIMARA BEZERRA DANIEL FERREAZESI	102511	C-3	99	C-4
THAZ FURLAN FERREAZESI	102861	C-3	95	C-4

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 07 de Março de 2017
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº044/17

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com a Lei Complementar 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõem a progressão horizontal na carreira e considerando:

a) O anexo horizontal dar-se-á ao integrante da Classe que tenha cumprido o estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decidera de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério;

b) que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à elevação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida nos 02 (dois) avaliações anuais de desempenho referente aos meses em 2015 e 2016 e a atual Classe na Progressão de Carreira em que os professores se encontram:

PROMOÇÃO HORIZONTAL CORRESPONDENTE A DATA DE ADMISSÃO FUNCIONAL MÊS DE JANEIRO:

PROFESSOR	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	MÉDIA	PROGRESSÃO PARA A CLASSE
ALINE PAULA DE JESUS	102351	C-3	99	C-4
DANIELI CAROLINE	101971	C-3	96	C-4
CAROLINE				
DANIELLE ALVES BERGAGAO	102271	B-3	100	B-4
DENISE FERREAZESI	102431	C-3	98	C-4
MARLY MESZKARI	102941	C-3	94	C-4
LUIS SCHWITZ				
MARCIA REGINA ZAGO	101891	C-3	97	C-4
PATRICIA FERAGATO	101081	C-3	78	C-4
PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	100301	C-3	98	C-4
ROSIMARA BEZERRA DANIEL FERREAZESI	102511	C-3	99	C-4
THAZ FURLAN FERREAZESI	102861	C-3	95	

Publicações

MUNICIPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná

Pregão 18/2017

Tendo em vista a constatação que, em tese, pode não ser atendida necessidade da aquisição pretendida pelo Município, no procedimento licitatório descrito no Pregão Presencial nº18/2017. Necessário se fazer as seguintes alterações no edital:

- 1- Onde se lê cambio e diferencial novo (ou original) leia-se **cambio e diferencial genuíno.**
- 2- Onde se lê Licitação destinada exclusivamente à micro empresas e empresas de pequeno porte, leia-se **Licitação destinada a empresas em geral.**

Em razão das alterações, e com a finalidade de propiciar prazo para as empresas participantes adequarem-se as modificações, fica alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº18/2017 para o dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Mariluz, 10 de Março de 2017


Gleicyli Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 051, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Designa a professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
NÍLSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, a portaria nº 031 de 30 de Janeiro de 2017, que designa a Professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, matrícula funcional nº 2.356, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato, a partir de 13 de Março de 2017.
Edição do Diário Municipal, em 10 de Março de 2017.
Nílson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Designa a professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
NÍLSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de Março de 2017, a Professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, matrícula funcional nº 2.356 e nº 2.445, portadora do RG nº. 4.976.782-0/PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
Art. 2º Conceder à servidora, designada na forma do item anterior, gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira, nos termos do art. 30, I, parágrafo único, combinado com o art. 31, ambos da Lei Complementar nº 06, de 03 de Abril de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mariluz".
Edição do Diário Municipal, em 10 de Março de 2017.
Nílson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053, DE 10 DE MARÇO DE 2017
Designa a professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
NÍLSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de Março de 2017, a Professora Valdinéia Aparecida Batista Grilo, matrícula funcional nº 2.356 e nº 2.445, portadora do RG nº. 4.976.782-0/PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busato
Art. 2º Conceder à servidora, designada na forma do item anterior, gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira, nos termos do art. 30, I, parágrafo único, combinado com o art. 31, ambos da Lei Complementar nº 06, de 03 de Abril de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mariluz".
Edição do Diário Municipal, em 10 de Março de 2017.
Nílson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RATERIOÇÃO DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças novas e originais do seguinte Equipamento: Pá Carregadeira, Marca Caterpillar, ano fabricação 2002, nº de série AB000433, da frota do Município.
Despacho: "Determino e ratifico (Artigo 26 da Lei 8.666/93) o Processo de Inexigibilidade de licitação pública para contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93".
Pago Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de março de 2015.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2017
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
RATERIOÇÃO DE EXIGIBILIDADE para Fornecimento de Materiais de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADE:
Empresa: NOSSA CASA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 01.475.658/0001-12
Endereço: AVENIDA PARANA, 3653 - CENTRO
CIDADE: APUCARANA
U.F.: PR
PREÇO: R\$ 1.502,36 (um mil e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).
Assinatura do Prefeito Municipal Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 de março de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2017.
Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº16/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº12/2017, que tem por objetivo o Credenciamento de empresas da área da Saúde, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatório, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar a seguinte proponente:
EMPRESA CREDENCIADA:
01 - CRENENCIADOS
01 - CASTRO CLÍNICA MEDICA LTDA ME
Perobal-PR, 10 de março de 2017.
ROBERTO SREGIO RAIMUNDO
SIDNEY RAFAEL ALVES
FABIO CESAR BELEZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2017
Designa novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 9º da Lei nº. 288, de novembro de 2007.
I – Representantes da Poder Público:
a) MARIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: TATIANE KAMISATO
b) VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL
Suplente: ROSARIA FASSINE
c) JOSE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: EMILIA APARECIDA CABERLIN DELMONICO
d) AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: RAQUEL SOUZA MARQUEZONI PEREIRA
e) ELIZABETE DE LOURDES TONIN
Suplente: SILVIA REGINA DOS SANTOS
f) ALESSANDRA GOBBO MARIOTO
Suplente: MARLENE INES WISTIZKOKI HALABURA
g) MARIO CESAR JOAO JOBI
Suplente: AZOR DA SILVA
h) GERSON SEVERINO DA SILVA
Suplente: JOSILAINE BARBOSA DE LIMA
Art. 2º Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para a Prefeitura.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 017/2016 de 15 de abril de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2017
Designa integrantes para o Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Comitê Local e Comitê Municipal, onde o Município aderiu o Termo de Adesão do Programa Família Paranaense, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações através da oferta de um conjunto de ações interseriores das políticas municipais e estaduais voltadas para o atendimento em maior abrangência social.
I – Comitê Municipal:
a) Secretária Municipal de Assistência Social
MÁRIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: Silmara Aparecida Testa
b) Secretária Municipal de Saúde
VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL
Suplente: Rosária Fassine
c) Secretária Municipal de Educação
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: Emília Aparecida Caberlin Delmonico
d) Secretária Municipal de Fazenda
AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira
e) Secretária Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos:
RICARDO BARRADAS DE SOUZA
Suplente: Roberto Sérgio Raimundo
II – Comitê Local:
a) Departamento de Saúde – Programa Saúde da Família-ESF
FLOMENA APARECIDA GUILHERME CASTANHO
Suplente: Regina Fátima Simplicio
b) Agência do Trabalhador
GRASIELI CRISTIANE MARCHI
Suplente: Rosângela Colagnoi
c) Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
TATIANE KAMISATO
Suplente: Jaqueline da Silva
d) Departamento de Educação
ELIANA PEREIRA SOUZA MARIANO
Suplente: Agrado da Silva Souza
e) Departamento de Educação – Colégio Ana Neri
AURECI SANTOS TORRES DA SILVA
Suplente: Francisco Albinati Filho
Art. 2º Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos comitês ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 042/2016 de 17 de Agosto de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2017
Designa integrantes para o Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Comitê Local e Comitê Municipal, onde o Município aderiu o Termo de Adesão do Programa Família Paranaense, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações através da oferta de um conjunto de ações interseriores das políticas municipais e estaduais voltadas para o atendimento em maior abrangência social.
I – Comitê Municipal:
a) Secretária Municipal de Assistência Social
MÁRIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: Silmara Aparecida Testa
b) Secretária Municipal de Saúde
VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL
Suplente: Rosária Fassine
c) Secretária Municipal de Educação
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: Emília Aparecida Caberlin Delmonico
d) Secretária Municipal de Fazenda
AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira
e) Secretária Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos:
RICARDO BARRADAS DE SOUZA
Suplente: Roberto Sérgio Raimundo
II – Comitê Local:
a) Departamento de Saúde – Programa Saúde da Família-ESF
FLOMENA APARECIDA GUILHERME CASTANHO
Suplente: Regina Fátima Simplicio
b) Agência do Trabalhador
GRASIELI CRISTIANE MARCHI
Suplente: Rosângela Colagnoi
c) Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
TATIANE KAMISATO
Suplente: Jaqueline da Silva
d) Departamento de Educação
ELIANA PEREIRA SOUZA MARIANO
Suplente: Agrado da Silva Souza
e) Departamento de Educação – Colégio Ana Neri
AURECI SANTOS TORRES DA SILVA
Suplente: Francisco Albinati Filho
Art. 2º Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos comitês ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 042/2016 de 17 de Agosto de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2017
Designa integrantes para o Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Pregão nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desinfestação e limpeza de caixas d'água, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à abertura de novo certame licitatório.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Perobal-PR, 10 de março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 142/2017
Exonera a pedido ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei Municipal nº 1849, de 16 de Maio de 2013, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 010.366.466-7-SSP/PR, CPF nº 076.318.679-17, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo CC-4, a partir de 13 de Março de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2017
Declara Deserto o Certame Licitatório referente ao Pregão nº 06/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Pregão nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desinfestação e limpeza de caixas d'água, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à abertura de novo certame licitatório.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 10 de março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2017
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº. 020, de setembro de 1997.
I – Representantes da Poder Público:
a) MARIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA
Suplente: TATIANE KAMISATO
b) VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL
Suplente: ROSARIA FASSINE
c) JOSE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: EMILIA APARECIDA CABERLIN DELMONICO
d) AMAURI DE ALMEIDA
Suplente: RAQUEL SOUZA MARQUEZONI PEREIRA
e) ELIZABETE DE LOURDES TONIN
Suplente: SILVIA REGINA DOS SANTOS
f) ALESSANDRA GOBBO MARIOTO
Suplente: MARLENE INES WISTIZKOKI HALABURA
g) MARIO CESAR JOAO JOBI
Suplente: AZOR DA SILVA
h) GERSON SEVERINO DA SILVA
Suplente: JOSILAINE BARBOSA DE LIMA
i) CRISTOVO CARVALHO DE FRANÇA
Suplente: MARIA LOURENÇO MOURA
Art. 2º Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 016/2016 de 15 de abril de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote Apurado Mediante o Maior Percentual de Desconto.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de todos os medicamentos que constem em lista oficial de preços - Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), editada pela Câmara de Regulação - CMEI.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Pérola/PR, até às 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 17h00min.
LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 23/03/2017.
DATA DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, em Pérola, Paraná, em 27 de Março de 2017.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O Edital e o presente Edital, seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Pérola/PR, 09 de março de 2017.
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FOMENTO Nº 14/2017
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 3, com comprimento de 11,00 metros, capacidade de carga em toneladas de 12,00 toneladas administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 00.804.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Sá, nº 394, no bairro de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 5.197.849-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 877.217.599-00, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ferreira, nº 330, Centro, CEP nº. 855-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e pela S/VA TEREZINHA BALIUSTA GOUVEIA ESCHEMBACH, residente, casada, Secret

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PÉROLA E A MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.2. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.3. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.4. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.5. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.6. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.7. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.8. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

1.1.9. O objeto do presente Contrato é a prestação de transporte escolar diário de estudantes, denominado de "ônibus Rural Escolar", no Município de Pérola - PR, conforme especificações constantes no Edital de licitação nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 2012/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

DESIGNAR Servidora Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Sra. LÍDIA MANHÃ DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG/CI nº 12.979.456-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Serviço de Enfermeiro, Padrão GP, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 07 - Secretária de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; para atuar nas funções de 2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2102/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. JUNGUINALDO VETORINI DOS SANTOS, portador do RG nº 4.608.406-8-X, ocupante do cargo de provedor efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Departamento de Transporte, Autuação e Hospitalar, passando do percentual atual de 2,00% (dois por cento) para 2,00% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2112/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Motorista, Padrão GSG, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Departamento de Transporte, Autuação e Hospitalar, passando do percentual atual de 2,00% (dois por cento) para 2,00% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 212/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Motorista, Padrão GSG, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Departamento de Transporte, Autuação e Hospitalar, passando do percentual atual de 2,00% (dois por cento) para 2,00% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 213/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Motorista, Padrão GSG, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Departamento de Transporte, Autuação e Hospitalar, passando do percentual atual de 2,00% (dois por cento) para 2,00% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 214/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade na Ordem de 40% (quarenta inteiros por cento), a partir de março de 2017, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho nº 002.2015/19 no uso da atribuição que lhe confere o MUNICIPIO DE PÉROLA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 487.195590040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 092-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 042.189.378-10, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009370/2014-24, resolvido mediante a presente licitação, em decorrência de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE, de 04/2015, para Registro de Preços, conformedo CONTRATO, em seu teor e anexos, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as disposições das seguintes cláusulas:

PORTARIA Nº 215/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Motorista, Padrão GSG, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Departamento de Transporte, Autuação e Hospitalar, passando do percentual atual de 2,00% (dois por cento) para 2,00% (dois por cento) a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 216/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor da Servidora Pública Sra. ALINE DA SILVA CARDOSO, portadora do RG nº 13.433.038-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 07 - Secretária de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 2,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 217/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO AGUIADO, portadora do RG nº 9.312.989-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 07 - Secretária de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 2,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 218/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor da Servidora Pública Sra. ALINE DA SILVA CARDOSO, portadora do RG nº 13.433.038-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 07 - Secretária de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 2,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 219/2017 de 08 de março de 2017
CONCEDE Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO DE CARVALHO DE ARAUJO, portadora do RG nº 3.315.466-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 07 - Secretária de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 2,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 01 de março de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA.

Pela presente, convocamos os SÓCIOS da sociedade empresária AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA, CNPJ 78.628.443/0001-19 com sede na Estrada para Roberto Silveira, Fazenda Pico do Juazeiro, Zona Rural, CEP: 87.502-970, Umuarama-PR, Espólios de Alcindo Cerci e de Odete Garcia Cerci, na pessoa de seu inventariante, Mário Sérgio Júlio Cerci, e Espólio de Eurídice Cerci, na pessoa de seu inventariante, Maria Inês Pellissari, bem como, os herdeiros de cada sócio, os Srs. Carlos Mauro Cerci, Eurídice Cerci Júnior, Júlio Cezar Cerci, Marii Aparecida Cerci Giarola, Vivian Maria Cerci Leitão, Juliana Tabata Cerci, Paula Cerci e Carolina Cerci, para reunião a ser realizada no escritório administrativo existente em sua sede, com endereço à Rua Arapongas n. 4777, nesta cidade de Umuarama - PR, no dia 15/03/2017, às 14:00 hs, em primeira convocação, havendo quorum legal, ou às 16:00 hs, em segunda convocação, com a presença dos detentores de, no mínimo, 50% mais um do capital social, para o fim de deliberarem com elaboração de ATA, sobre a seguinte pauta:

- 1. Proposta de partilha entre os sócios, para os espólios, de acordo com as respectivas participações societárias, dos bens móveis e imóveis da sociedade AGRO Pastoril Aliança Ltda;
2. Proposta, com eficácia para o futuro, de partilha dos resultados advindos do arrendamento de imóveis integrantes do patrimônio social da empresa AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA localizados no Estado do Paraná;
3. Proposta, com eficácia para o futuro, da forma e da frequência de partilha dos resultados sociais havidos na persecução das demais atividades constitutivas do objeto social;
4. Proposta de data e da pauta para realização de nova reunião de SÓCIOS e demais interessados.

Todas as deliberações eventualmente adotadas na reunião ora convocada constarão na ATA que será registrada na junta comercial e serão posteriormente submetidas à apreciação e homologação judicial nos juízos onde tramitam os inventários dos sócios cotistas.

Umuarama, 17 de fevereiro de 2017
MARIÁ INÊS PELLISSARI
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA - DA EMPRESA AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA.
INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE EURÍDICE CERCI
TESTAMENTARIA DO ESPÓLIO DE EURÍDICE CERCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Pela presente, convocamos os herdeiros dos Espólios de Alcindo Cerci, Odete Garcia Cerci e Eurídice Cerci, para reunião a ser realizada no escritório administrativo (da empresa AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA), existente em sua sede, com endereço à Rua Arapongas n. 4777, nesta cidade de Umuarama - PR, no dia 15/03/2017, às 10:00 hs, para o fim de se discutir assuntos de interesse dos referidos Espólios e dos respectivos herdeiros, inclusive os temas que serão tratados na reunião da empresa (conforme pauta dos editais publicados) AGRO Pastoril Aliança a ser realizada na mesma data, no período vespertino.

Todas as deliberações eventualmente adotadas na reunião ora convocada constarão de ATA notarial que será submetida à apreciação judicial nos juízos onde tramitam os respectivos inventários.

Umuarama, 01 de março de 2017
MARIÁ INÊS PELLISSARI
INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE EURÍDICE CERCI
TESTAMENTARIA DO ESPÓLIO DE EURÍDICE CERCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA POR INOCORREÇÃO
PORTARIA Nº: 004/2017

Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei que instituiu o Fundo Municipal de Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Perobal:
ALMIR DE ALMEIDA - Secretário de Fazenda.
RG. 529.929
CPF. 884.680.501-72
MARIÁ INÊS PELLISSARI - Secretária de Saúde.
RG. 4.339.288-3
CPF. 892.121.209-20
AMAUÍ DE ALMEIDA - Secretário de Fazenda.
RG. 529.929
CPF. 884.680.501-72
MARIÁ INÊS PELLISSARI - Secretária de Saúde.
RG. 4.339.288-3
CPF. 892.121.209-20
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por ALMIR DE ALMEIDA - Gestor Municipal e AMAURI DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Fazenda designado, como segue:
EFETUAR PAGAMENTOS DE DEPOSITOS
VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL - Secretária de Saúde.
RG. 4.339.288-3
CPF. 892.121.209-20
Art. 3º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por ALMIR DE ALMEIDA - Gestor Municipal e AMAURI DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Fazenda designado, como segue:
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇAS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
RECEBER DESPESAS/APLICAÇÕES FINANCEIRA
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIOS ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RFP
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
REQUISITAR CONTRA-ORDENS DE INVESTIMENTOS
EMITIR IMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
RECEBER CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
ESTADO DO PARANÁ, em 02 de janeiro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 2012/2017

DESIGNAR o Sr. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, com matrícula 2860, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 13 (treze) março a 11 (onze) de abril de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eficácia da presente Portaria no Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1339/2017

SIMULA Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Tapira, e dá outras providências.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tapira, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 5.362/1967, para o biênio 2017/2018, com as seguintes atribuições:
a) Dois Representantes do Magistério das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Solange Januário de Lima
Suplente: Valdeirino A. Póster
RG. Nº 1.194.447-6
Suplente: Cristina Maria Diniz
CPF. Nº 019.708.059-14
RG. Nº 2.263.706-2
Titular: Mary Terezinha Ferreira
CPF. Nº 765.645.459-87
RG. Nº 5.270.803-6
Suplente: Suley de Fátima Domingues dos Santos
CPF. Nº 042.671.929-65
RG. Nº 5.683.974-7
b) Dois Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, sem vínculo empregatício:
Titular: Juliana Carneiro Dantas
CPF. Nº 066.231.729-71
RG. Nº 10.292.910-1
Suplente: Leonardo Gonçalves
CPF. Nº 842.453.109-44
RG. Nº 10.516.04-0
Suplente: Alexandre Avila
CPF. Nº 055.048.229-63
RG. Nº 8.177.480-3
Suplente: Edson Roberto de Jesus
CPF. Nº 015.496.389-55
RG. Nº 1.501.636-1
Suplente: Suley de Fátima Domingues dos Santos
CPF. Nº 042.671.929-65
RG. Nº 5.683.974-7
c) Dois Representantes da comunidade sem vínculo empregatício e remuneratório com o Poder Público Municipal:
Titular: Miran dos Santos Ribeiro
CPF. Nº 042.671.929-65
RG. Nº 5.683.974-7
Suplente: Vanessa Vieira Mendes
CPF. Nº 049.971.809-71
RG. Nº 0.717.957-1
Titular: Lucía da Silva Munhoz Lima
CPF. Nº 042.671.929-65
RG. Nº 7.229.405-2
Suplente: Lucineia Korchak
CPF. Nº 1.136.852-4
RG. Nº 042.504.769-52
Suplente: Valdeirino A

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 019/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

RESOLVE

Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervenционista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Até candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12º REGIONAL - CAMPO MOURÃO

MÉDICO INTERVENционISTA - 24 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO -PR (Provimento de 02 Vagas)

Table with 4 columns: CLASS, NOME, INSCR., R.G. nº. Lists candidates for the medical position in Campo Mourão.

Umuarama - PR, 10 de Março de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 020/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

RESOLVE

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas para o provimento de emprego efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Até candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12º REGIONAL - UMUARAMA

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO -PR (Provimento de 01 Vaga)

Table with 4 columns: CLASS, NOME, INSCR., R.G. nº. Lists candidate for ambulance driver position in Umuarama.

Umuarama - PR, 10 de Março de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 019/2017
NOMEIA os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FINANÇAS e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2017, a partir do mês de fevereiro.

Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida do equilíbrio entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. EDOFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 020/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica homologada as indicações procedidas pelas entidades de que tratam o Art. 7º da Lei Municipal nº 819/2002, de 27 de setembro de 2002, designando os seguintes membros para atuarem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Jorge do Patrocínio.

GOVERNAMENTAL NOME DO CONSELHEIRO Representatividade Titularidade MARCO ANTONIO PERES EXECUTIVO Titular

ANTONIO CIRINEU PASSARELA SEC. DE FINANÇAS Titular

LIDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI SEC. SAÚDE Titular

MARCIA REGINA BORRI PISCINATO SEC. DE EDUCAÇÃO Titular

ANTONIO CIRINEU PASSARELA SEC. DE FINANÇAS Suplente

LIDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI SEC. SAÚDE Suplente

MARCIA REGINA BORRI PISCINATO SEC. DE EDUCAÇÃO Suplente

ANTONIO CIRINEU PASSARELA SEC. DE FINANÇAS Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais...

CONSIDERANDO:
1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público...

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência...

3. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados...

4. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII - Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]"

5. Que o artigo 27, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, obedecerá, dentre outros, ao princípio da economicidade.

6. Que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva exige que o servidor dedique-se com exclusividade ao cargo público exercido...

7. Que, embora no ofício n.º 40/2016, expedido pela Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, tenha sido informada a inexistência de servidores recebendo a gratificação RtdE, é importante identificar o presidente da casa legislativa acerca dos requisitos que devem ser observados em caso de eventual futura concessão da referida gratificação.

8. Que em razão de eventual percepção da alta gratificação e concomitante exercício de outra atividade remunerada, poder causar prejuízo econômico ao erário.

9. Que, conforme lições da doutrina especializada sobre o assunto, o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, impossibilita o exercício de qualquer atividade pública ou privada.

10. Que o art. 58 da Lei Estadual nº 6.174/70, assim enuncia: Art. 58. Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob dedicação exclusiva...

11. Que, consoante jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive por decisão do seu Órgão Especial, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, é inviável a concessão da gratificação por Dedicado Exclusiva ao servidor ocupante de cargo em comissão...

12. Que, por fim, é obrigatório dos gestores públicos realizar ações proativas visando à moralização da gestão e à economicidade nos gastos públicos.

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Presidente da Câmara Municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Sr. PAULO SÉRGIO ARIAS, ou a quem o substitua no cargo, que:

1º. Em caso de futura concessão da gratificação RTDIE embaixada em lei instituidora, confeccione Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, a ser assinado pelos servidores que vierem a recebê-la, devendo constar, no mínimo, o seguinte:

1.a. Nome, cargo/emprego/função, data de admissão, data do início do recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva;

1.b. Declaração de ciência de que durante o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, não poderá exercer nenhuma outra atividade, seja pública ou privada, ainda que haja contigüidade de horários;

1.c. Declaração de ciência de que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, o o concomitante exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o seu responsável às penalidades e ao ressarcimento de dano ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;

2º. Estaja ciente acerca da proibição de concessão das gratificações por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade próprias das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento, poderá ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor beneficiado com o recebimento indevido da GRDIE, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de eventual infração penal.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, requere-se, ainda, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, o que também deverá comprovado.

Alfília, 17 de agosto de 2016

Almir Aires Soares Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 293/2017
SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná. Presidente: Wilson Gomes Pereira, portador da CI - RG nº 4407653-5

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 199/2017
SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná. Presidente: Wilson Gomes Pereira, portador da CI - RG nº 4407653-5

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 014/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 014/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 014/2017

Art. 1º - Fica homologada a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 014/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 014/2017, o participante:

EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. Valor 67.500,00

EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. Valor 67.500,00

EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. Valor 67.500,00

Preço Original assinado nos autos do processo.

Prefeitura Munic São Jorge do Patrocínio - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Janeiro a Fevereiro/2017

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Lists various budget items and their monthly allocations.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Continues listing budget items and their monthly allocations.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Continues listing budget items and their monthly allocations.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Continues listing budget items and their monthly allocations.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada (Jan-Jul), Total Cronograma Desembolso, Fixação Atualizada. Continues listing budget items and their monthly allocations.

TOTAL GERAL. Summary row showing total monthly and annual commitments across all categories.

Propostas

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Físicas da Área de Saúde para a prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, para constituição do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº. 39/2017, para prestação de serviços por execução indireta, no âmbito de empreitada para o unitário na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO CARGO E DAS VAGAS 1.1 O Credenciamento destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Credenciamento, referente aos cargos dispostos no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária.

1.2 O Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para o credenciado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tapira; 1.3 Os cargos objeto deste Credenciamento são de PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO E FARMACÊUTICO, e a lotação, vagas, especialidades, carga horária e remuneração estão indicados no Anexo I.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados para o preenchimento das vagas fixadas neste edital e que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente credenciamento.

1.5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 A execução dos demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos objeto deste Credenciamento são as indicadas no Anexo II.

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, será lotado, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a vaga a que concorrer;

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 O período das inscrições será do dia 13 de Março de 2017 ao dia 24 de Março de 2017 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, localizado na Paranaguá, 518, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

3.2 O procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega, nos dias, horários e local determinado no item 3.1 deste Edital, em encadernação, a Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae (ANEXO IV) devidamente preenchida e as cópias dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

CPFE – Cadastro de Empresas no Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços; CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação; Documento de Identidade Profissional onde conste o número de inscrição junto a entidade profissional da área de atuação;

1. Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente. Certificado de Conclusão de Cursos mencionados no Anexo III do presente edital na área específica do Credenciamento (Doutorado, Mestrado, Pós Graduação e curso acima de 80 horas);

2. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) – PIS/PASEP ou NIT;

3. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

4. Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.

5. 2.2 A Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae (ANEXO IV) estará disponível para solicitação através do email prefeitura@tapira.pr.gov.br.

3.2.2 E de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados;

3.2.3 O inteiro teor do Edital está disponível no email prefeitura@tapira.pr.gov.br e no endereço eletrônico, junto a Prefeitura Municipal, munido de uma mídia (cd ou pendrive), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.3 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Credenciamento;

3.4 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas todas as inscrições;

3.10 A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento ou contratação. Será credenciado apenas o interessado que cumprir todas as condições exigidas no presente Edital desde que o mesmo não haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 Não poderá participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8666/93;

3.12 São condições de inscrição: 3.12.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.12.2 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.12.3 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.12.4 ter escolaridade mínima exigida;

3.12.5 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.12.6 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.12.7 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;

3.12.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

3.12.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

3.12.10 Apresentar currículo profissional em seu idioma necessário por ocasião do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;

3.12.11 – O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no quadro do anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

4. DO CREDENCIAMENTO 4.1 O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliado experiência de execução de atividades profissionais na Administração Pública ou Privada, em empresas/organizações especializadas na área específica a que concorre, escolaridade e capacitação profissional.

4.2 A análise curricular compreenderá: a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae e da documentação apresentada;

b) a atribuição de pontuação pelos certificados e ou diplomas apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no Anexo III, e devidamente comprovados pelo candidato;

4.3 Os critérios utilizados para pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação que comprove as declarações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae (Anexo IV);

4.4 Os certificados e diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira;

4.5 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data;

4.6 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado somente será aceite o diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;

4.7 Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;

4.8 Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) de atuação em cada espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desempenhadas, sendo realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;

b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desempenhadas, sendo realizado na área pública, com a descrição do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) de atuação em cada espécie de serviço realizado, no caso de serviço prestado com contrato autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;

4.9 A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo o recurso humano, a documentação deve ser emitida pelo responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

4.10 A declaração mencionada na opção "c" do subitem 4.8 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

4.11 Para efeito de consideração de fração de ano sob o critério de tempo de experiência, o candidato deverá apresentar cópia de comprovante de inscrição em curso de graduação, em curso de especialização ou em curso de pós-graduação;

4.12 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;

4.13 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor habilitado;

4.14 Cada título será considerado uma única vez;

4.15 Serão excluídos do Credenciamento o candidato que: a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexistente;

b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Divisão de Licitação, e preencher documento, indicando sua carga e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital;

c) tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Credenciamento (Anexo V);

5. DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios definidos nos itens anteriores, conforme pontuação constante no Anexo III;

5.2 A Classificação Final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da Média Final;

5.3 Em caso de igualdade de pontuação na Média Final dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior escolaridade na área de atuação; c) maior idade, se possíel e empate;

d) a maior idade, se possíel e empate;

6.1 O resultado parcial do credenciamento será publicado no jornal UMUARAMA ILUSTRADO e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Tapira, na data prevista no Anexo VI, e homologado pelo Prefeito de Tapira após o prazo para interposição de recursos;

6.2 Os interessados poderão recorrer do resultado do processo de credenciamento, devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador), à comissão de acompanhamento do Processo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, na data prevista no Anexo VI;

6.3 O recurso deverá ser entregue na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, localizado na Rua Paranaguá, 518, Bairro Centro das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas;

6.4 O resultado final será publicado no jornal UMUARAMA ILUSTRADO, no Diário Oficial do Município de Tapira, na data prevista no Anexo VI;

7. DA CONVOCACÃO 7.1 Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital;

7.2 Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrerem às hipóteses de descumprimento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação;

7.3 A Prefeitura Municipal de Tapira convocará os profissionais credenciados para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Anexo II (Anexo V);

7.4 Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período na forma do parágrafo 1º, art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.5 Os candidatos convocados deverão comparecer, imediatamente, na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação;

7.6 A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da Média Final;

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 8.1 O contrato que o candidato vencedor das partes obedecerá ao disposto no presente Edital de Chamamento, bem como os dispositivos constantes da Lei Federal nº. 8.080/90 e da Lei das Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.3 O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

8.4 O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, quando houver inadimplência de qualquer das partes contratantes, ou em virtude do que dispõe os arts. 78 e 79 da referida Lei nº. 8.666/93;

8.5 O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício;

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Tapira, nas dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.10.301.0054.2014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública

Cód. Reduzido Elemento de Despesa Fonte 105 3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01303

10 - DA RESCISÃO 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja, na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES 11.1 - Recursos;

a) Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Tapira caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) O recurso deverá ser entregue em triplicata impressa de processamento eletrônico de dados (computador), devidamente arquivada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12 - Penalidades;

a) O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

b) A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

c) O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, nos casos não previstos neste edital;

11.3 - Ocorrência de descumprimento quando: a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) Na rescisão injustificada ou não assinada pelo contratado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o que implicará em seu imediato descumprimento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Quando o credenciado declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;

11.4 - Sanções: 11.4.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, sendo neste caso facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1 E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Credenciamento no Diário Oficial do Município de Tapira, JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO, ou no mural da Prefeitura Municipal;

12.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, no caso o observância dos preceitos e regulamentações em vigor;

12.3 A Prefeitura Municipal de Tapira, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

12.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

12.5 Anexo I – Perfil e Atribuições dos Profissionais Anexo II – Análise Curricular Anexo III – Análise Curricular Anexo IV – Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae Anexo V – Minuta Contrato de Prestação de Serviços Anexo VI – Cronograma

12.6 – Os contratos serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12.7 – A aprovação de um candidato no Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Tapira o direito de proceder a contratação dos candidatos classificados que excederem o número de vagas ofertadas, desde que haja disponibilidade financeira;

13. ANEXO I – CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

Vagas: 1. Preço: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) mensais

ORDEM PROFISSIONAL ESPECIALIDADE VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL LOTAÇÃO REQUISITOS 01 PSICÓLOGO / IIIIIIIII 01 20 HORAS NASF

Psicologia e registro profissional com habilitação específica na área de Psicologia e registro profissional com habilitação específica na área de Psicologia – EDUCADOR FÍSICO

Vagas: 1. Preço: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) mensais

ORDEM PROFISSIONAL ESPECIALIDADE VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL LOTAÇÃO REQUISITOS 01 EDUCADOR FÍSICO / IIIIIIIII 01 20 HORAS NASF

Psicologia e registro profissional com habilitação específica na área de Psicologia e registro profissional com habilitação específica na área de Psicologia – FARMACÊUTICO

Vagas: 1. Preço: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais

ORDEM PROFISSIONAL ESPECIALIDADE VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL LOTAÇÃO REQUISITOS 01 FARMACÊUTICO / IIIIIIIII 01 40 HORAS NASF

Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área de Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área de Psicologia

PERFIL PROFISSIONAL Profissional de nível superior, titular de diploma de Psicólogo, Graduação em Psicologia; Registro Profissional no Conselho Nacional de Educação, com comprovante de quitação da anuidade de classe devidamente paga.

DAS ATRIBUIÇÕES - Atuação em um cronograma mensal pela psicologia para estar na reunião de cada equipe de saúde da família para discutir casos novos;

- Atendimento por duas horas em períodos diferentes, um dia na semana para usuários nos distritos;

-Atendimentos diversos: individual, familiar, de casal, de pais, compartilhado, psicorporal, em grupo;

- Visitas e atendimentos domiciliares;

- Reuniões e ações intersetoriais (escolas, igrejas, espaços esportivos, CRAS, Conselho Tutelar);

- Reuniões de equipe com o psicólogo servindo para formar Equipes Comunitárias em questões de saúde mental em conduta em ato durante visitas domiciliares;

- Realizar visita domiciliar em saúde mental, inferir sobre a relação entre dinâmica familiar/territorial/social e sintomas de saúde mental em usuários;

- Atuar na Academia de Saúde;

EDUCADOR FÍSICO PERFIL PROFISSIONAL Profissional de nível superior, titular de diploma de Educador Físico, Graduação em Educação Física; Registro Profissional no Conselho Nacional de Educação, com comprovante de quitação da anuidade de classe devidamente paga.

DAS ATRIBUIÇÕES - Atuação em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

- Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; por meio de indicadores previamente estabelecidos;

- Documentar projetos e ações individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

FARMACÊUTICO PERFIL PROFISSIONAL Profissional de nível superior, titular de diploma de Farmacêutico, Graduação em Farmácia; Registro Profissional no Conselho Nacional de Educação, com comprovante de quitação da anuidade de classe devidamente paga.

DAS ATRIBUIÇÕES - Distribuir medicamentos nos distritos;

- Distribuir medicamentos em hipertensos e diabéticos, orientando a população através de palestras além da orientação individual durante o seguimento farmacoterapêutico de usuários crônicos dos medicamentos;

- Documentar a promoção, proteção e recuperação da saúde, como a dispensação ativa, formulação magistral adequada às características de cada usuário de medicamentos, consulta farmacêutica, educação sanitária, incentivo ao uso racional de medicamentos;

- Efetuar o controle de estoque de medicamentos diminuindo perdas de medicamentos.

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR

ALÍNEA TÍTULO QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA VALOR

UNIVERSIDADE NA ALÍNEA VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA

A Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado sussumptório do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido: 01 15 PONTOS 15 PONTOS

B Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação do cargo pretendido: 01 15 PONTOS 15 PONTOS

C Certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização, acompanhado do histórico curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas: 02 10 PONTOS 20 PONTOS

D Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/atividades especializadas na área específica a que concorre. Até 1 ano de experiência: 01 15 PONTOS 15 PONTOS

E Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/atividades especializadas na área específica a que concorre. Até 1 ano de experiência: 01 15 PONTOS 15 PONTOS

F Curso acadêmico de oitenta horas na área específica de atuação do cargo pretendido: 01 10 PONTOS 10 PONTOS

G TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100 (*) Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme Anexo A. O Anexo ao Curriculm contém as autenticadas dos documentos descritos

Dados de identificação: Nome: Endereço Residencial Completo: Avenida, Rua, Logradouro, Nº, Cep, Estado/Sigla: Bairro: Data de Nascimento: de de Naturalidade (Cidade e Estado):

Estado Civil: Número de Dependentes: RG: CPF: Endereço Residencial Completo: Avenida, Rua, Logradouro, Nº, Cep, Estado/Sigla: Bairro: Data de Nascimento: de de Naturalidade (Cidade e Estado):

Endereço Eletrônico: Celular: () Residencial: () Celular: () Residencial: () Email: Responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas, por meio da minha assinatura, declaro que as informações acima são verdadeiras e autênticas.

ANEXO IV - Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae CURRÍCULO VITAE Nota: Função: Cargos de Nível Superior Anexo ao Curriculm contém as autenticadas dos documentos descritos

Dados de identificação: Nome: Endereço Residencial Completo: Avenida, Rua, Logradouro, Nº, Cep, Estado/Sigla: Bairro: Data de Nascimento: de de Naturalidade (Cidade e Estado):

Estado Civil: Número de Dependentes: RG: CPF: Endereço Residencial Completo: Avenida, Rua, Logradouro, Nº, Cep, Estado/Sigla: Bairro: Data de Nascimento: de de Naturalidade (Cidade e Estado):

Endereço Eletrônico: Celular: () Residencial: () Celular: () Residencial: () Email: Responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas, por meio da minha assinatura, declaro que as informações acima são verdadeiras e autênticas.

ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

2.2 O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

2.3 O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, quando houver inadimplência de qualquer das partes contratantes, ou em virtude do que dispõe os arts. 78 e 79 da referida Lei nº. 8.666/93;

2.4 O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício;

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Tapira, nas dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.10.301.0054.2014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública

Cód. Reduzido Elemento de Despesa Fonte 105 3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01303

10 - DA RESCISÃO 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja, na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES 11.1 - Recursos;

a) Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Tapira caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) O recurso deverá ser entregue em triplicata impressa de processamento eletrônico de dados (computador), devidamente arquivada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 0201/2017, faz público o processo de licitação na modalidade Pregão nº 013/2017, Processo Administrativo nº 013/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PREDIÇOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedor a empresa:

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Fornecedor	Valor
UESLEI OLIVEIRA DA SILVA-ME	7.670,00
PRIDE ATACADO LTDA	33.350,00
VISORADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA ME	20.965,00
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME	3.470,00

Terra Roxa, 10 de março de 2017.
Pregoeiro
LUIZ JACÓBY
* Original assinado nos autos do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DE 03 DE MARÇO DE 2017
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 – Revoga a Lei Complementar nº 349, de 25 de julho de 2013.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2016 – Autoriza desmembramento de data na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 016/2017 – Autoriza o desmembramento de datas em área da cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 074/2016 – Altera o parágrafo 3º do art. 3º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – Institui o Prêmio MULHER EM DESTAQUE, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ana Novais, com 05 artigos.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 004/2017 – Proíbe informais de qualquer natureza em estabelecimentos ou similares com dizeses que sentem em estabelecimentos comerciais ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 011/2017 – Cria o Banco de Materiais de Construção e dá outras providências.
Do Vereador Junior Ceratto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 012/2017 – Declara de utilidade pública a Associação Kumogakure Ryu Ninpo, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Noel do Pão.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 016/2017 – Dispõe sobre a Mobilidade Urbana Sustentável – Lei da Bicicleta no âmbito do Município de Umuarama.
Do Vereador Noel do Pão.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 076/2016 – Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE LEI Nº 079/2016 – Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 3.398, de 30 de junho de 2009.
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017 – Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Deybson Bitencourt.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017 – Altera o Decreto Legislativo nº 27/1999, de 24 de setembro de 1999.
Do Vereador Marcelo Nelli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017 – Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Noel do Pão, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017 – Declara de utilidade pública a Associação Kumogakure Ryu Ninpo, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marcelo Nelli, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
MÁRIA DE JESUS ORENAS VALLE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 600.237,05 (seiscentos mil duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 077 - Recursos FMDD, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Fonte 70012 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no valor de R\$ 56.637,05 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60028 - Convênio Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 033 DE 09/03/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 07.002 - FUND. MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
16.482.006.2001 Desenvolvimento de Ações Habitacionais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60028 R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL R\$ 11.000,00
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
06.181.0016.2162 Combate a Erosão Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL R\$ 150.000,00
ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
15.422.006.2028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00511 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00
ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2162 Manutenção do Fundo M dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 70012 R\$ 56.637,05
TOTAL GERAL R\$ 56.637,05
ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
22.813.0005.1217 Manutenção da Educação Especial 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00104 R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL R\$ 2.600,00
ORGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 18.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
06.181.0016.2162 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000 R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL R\$ 30.000,00
ORGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 21.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
14.422.0020.1165 F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00077 R\$ 250.000,00
14.422.0020.2115 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00077 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL 600.237,05

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 033 DE 09/03/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
22.813.0005.1217 Constituição/Revitalização da Praça Oscar Thompson 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01000 R\$ 80.000,00
22.813.0005.1217 Constituição/Revitalização da Praça Oscar Thompson 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 180.000,00
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
18.641.0011.1145 Constituição da nova célula do aterro 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00511 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 50.000,00
ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
DESPESA FONTE VALOR
12.367.0015.2052 Manutenção da Educação Especial 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç O E S SOCIAIS 00104 R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL 232.600,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nº Fonte Valor
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar 69.137,05 12.500,00
70012 56.637,05
Valor utilizado pelo Decreto nº 033/2017 70012 56.637,05
Saldo atual 70012 56.637,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nº Fonte Valor
Recursos FMDD 2.357.529,37 077 2.299.225,35
Valor utilizado pelo Decreto nº 033/2017 077 300.000,00
Saldo atual 077 1.995.225,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 600/2017
Concede promoção por conhecimento ao servidor SIDINEI BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Promover por conhecimento SIDINEI BERALDO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.101.258-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 668.957.589-68, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar a função de emprego público de Educador em Saneamento, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "1", Classe "B", para o item "C", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2143/2017, a contar de 01 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 518/2017
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE CERÓZINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder a contar de 08 de fevereiro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE CERÓZINO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.320.587-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 070.179.719-30, nomeada em 02 de setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1210/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 519/2017
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder a contar de 08 de fevereiro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.155.316-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 049.078.909-90, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1328/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 600/2017
Concede promoção por conhecimento ao servidor SIDINEI BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Promover por conhecimento SIDINEI BERALDO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.101.258-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 668.957.589-68, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar a função de emprego público de Educador em Saneamento, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "1", Classe "B", para o item "C", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2143/2017, a contar de 01 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 518/2017
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE CERÓZINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder a contar de 08 de fevereiro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE CERÓZINO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.320.587-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 070.179.719-30, nomeada em 02 de setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1210/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 519/2017
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder a contar de 08 de fevereiro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.155.316-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 049.078.909-90, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1328/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017)**, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor das seguintes empresas:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	RODO PARA LIMPEZA - 40 CM COM BORRACHA	apolo	70,00	R\$ 3,95	R\$ 276,50
21	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 0,35 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	sany mix	390,00	R\$ 0,85	R\$ 331,50
26	SACO DE LIXO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COR AZUL OU PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 SACOS, DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	cosmos	950,00	R\$ 1,99	R\$ 1.890,50
32	LIMPADOR MULTI-USO EMBALAGEM C/ 500 ML - 1ª QUALIDADE	facilit	400,00	R\$ 1,90	R\$ 760,00
53	SABONETE - 1ª QUALIDADE	illy	620,00	R\$ 0,80	R\$ 496,00
71	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	biolux	180,00	R\$ 4,73	R\$ 851,40

Valor Total Homologado - R\$ 4.605,90

Fornecedor: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: 00.074.295/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	PÁ P/ LIXO		56,00	R\$ 2,50	R\$ 140,00
27	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - 1ª QUALIDADE		40,00	R\$ 1,69	R\$ 67,60
46	CANECAS DE ALUMÍNIO 2 LITROS		15,00	R\$ 10,49	R\$ 157,35
67	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 MTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE		30,00	R\$ 2,30	R\$ 69,00

Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
CNPJ/CPF: 12.370.448/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	COPOS DE VIDRO 200 ML - 1ª QUALIDADE		60,00	R\$ 1,90	R\$ 114,00

Valor Total Homologado - R\$ 547,95

Fornecedor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.074.295/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	PÁ P/ LIXO		56,00	R\$ 2,50	R\$ 140,00
27	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - 1ª QUALIDADE		40,00	R\$ 1,69	R\$ 67,60
46	CANECAS DE ALUMÍNIO 2 LITROS		15,00	R\$ 10,49	R\$ 157,35
67	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 MTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE		30,00	R\$ 2,30	R\$ 69,00

Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
CNPJ/CPF: 12.370.448/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	COPOS DE VIDRO 200 ML - 1ª QUALIDADE		60,00	R\$ 1,90	R\$ 114,00

Valor Total Homologado - R\$ 547,95

Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
CNPJ/CPF: 12.370.448/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOTA LIMPA	1.132,00	R\$ 1,60	R\$ 1.811,20
3	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 20 LITROS	ARQ PLASTIC	74,00	R\$ 9,95	R\$ 736,30
5	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FACILLE	1.144,00	R\$ 1,35	R\$ 1.544,40
7	ESPONJA MULTUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BETTAN IN	720,00	R\$ 0,60	R\$ 432,00
9	LIMPADOR DE PISO, FRASCO COM 750 ML, TENSIOATIVO NÃO-IONICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E CORANTE CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FACILLE	446,00	R\$ 4,00	R\$ 1.784,00
10	LIMPADOR INSTANTANEO	FACILLE	1.404,0	R\$ 2,90	R\$ 4.071,60

15	LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		0		
14	SABÃO EM PO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSIOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KLIP	920,00	R\$ 3,75	R\$ 3.450,00
15	TOALHA DE CHÃO P/ LIMPEZA - 1ª QUALIDADE	TEXTIL RIO CLARO	313,00	R\$ 4,15	R\$ 1.298,95
18	ALCOOL 96% FRASCO C/ 1 LTR 1ª QUALIDADE	TUPI	830,00	R\$ 5,50	R\$ 4.565,00
23	SACO DE LIXO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR AZUL OU PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 5 SACOS, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	SERIRAT	1.160,00	R\$ 1,45	R\$ 1.682,00
24	SACO DE LIXO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COR AZUL OU PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 SACOS, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	SERIRAT	872,00	R\$ 1,70	R\$ 1.482,40
25	SACO DE LIXO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR AZUL OU PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 SACOS, DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	SERIRAT	848,00	R\$ 1,80	R\$ 1.526,40
29	BALDE A PEDAL/LIXEIRA: CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE MÍNIMO 15 LITROS	ARQ PLASTIC	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
33	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX C/ 3000	COPO MAIS	120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
36	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 5000	COPO MAIS	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
41	FOSFORO MAÇO MAÇO C/ 10 UNID	CAVALO	40,00	R\$ 2,20	R\$ 88,00
45	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,5 M, LARGURA: 30CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 7,5 METROS.	ALUMIL LOM	70,00	R\$ 2,61	R\$ 182,70
47	LEITEIRA 2 LTS (ALUMÍNIO)	INGELA	4,00	R\$ 31,00	R\$ 124,00
48	PANELA DE PRESSÃO				

